

24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio complementar ao Município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de abril de 2016.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 4 de maio de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 225, DE 4 DE MAIO DE 2016.

Homologa o Decreto Municipal nº 7, de 3 de março de 2016, do Prefeito Municipal de Lontra, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 7, de 3 de março de 2016, do Prefeito Municipal de Lontra, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio complementar ao Município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2016.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 4 de maio de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 226, DE 4 DE MAIO DE 2016.

Homologa o Decreto Municipal nº 9, de 29 de fevereiro de 2016, do Prefeito Municipal de São Romão, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 9, de 29 de fevereiro de 2016, do Prefeito Municipal de São Romão, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio complementar ao Município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 4 de maio de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 227, DE 4 DE MAIO DE 2016.

Homologa o Decreto Municipal nº 145, de 13 de abril de 2016, do Prefeito Municipal de Juramento, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 145, de 13 de abril de 2016, do Prefeito Municipal de Juramento, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio complementar ao Município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2016.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 4 de maio de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Despachos:

Mônica Aparecida Botelho Pereira - Pedido de revisão de Processo Administrativo Disciplinar nº 181/2013. Abandono de cargo. Pena de demissão. “Nos termos do Parecer nº CJD/215, de 15 de abril de 2016, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, indefiro o pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 181/2013, nos termos em que foi pleiteado, mantendo a penalidade aplicada.”

José de Oliveira Braga - Pedido de revisão de Processo Administrativo Disciplinar nº 641/1993. Pena de demissão. “Nos termos do Parecer nº CJD/216, de 19 de abril de 2016, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, defiro o pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 641/1993, nos termos dos arts. 199 e seguintes da Lei estadual 5.406/69.”

Wagner Ruas Santos - Pedido de reconsideração do ato de demissão. Processo Administrativo Disciplinar nº 204.400/2014. Pena de demissão. “Nos termos do Parecer nº CJD/217, de 19 de abril de 2016, da Advocacia-Geral do Estado, que adoto, indefiro o pedido de reconsideração do ato de demissão, nos termos em que foi pleiteado, mantendo a penalidade aplicada.”

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 25/2016, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 121.111-9, **Ch PM Cleuber Batista de Oliveira, do 54º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 109.490/9ª Região da Polícia Militar (9ª RPM), de 05 de maio de 2014, pela prática da conduta prevista no inciso III, do art. 13 c/c o inciso II, do art. 64, da Lei n. 14.310/2002.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação do seguinte candidato aprovado no concurso público de que trata o Edital SEPLAG/SEE Nº01/2011, para o cargo de provimento efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO abaixo relacionado por não ter considerado pessoa com deficiência no exame pré admissional.

Professor de Educação Básica - Nível I - Grau A	
Educação Física	
Juiz de Fora/Juiz de Fora	
Identidade	Nome
11913081	Rodrigo Lamego Coelho

em cumprimento à tutela antecipada proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais da Comarca de Juiz de Fora, nos autos da Ação Ordinária processo nº 0698312-24.2013.8.13.0145, nomeia em caráter precário, em virtude de classificação em concurso público de que trata o Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011, para o provimento do cargo abaixo relacionado da Secretaria de Estado de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A

Educação Física		JUIZ DE FORA/JUIZ DE FORA	
CPF	Nome	Classificação	Vaga
087.867.406-36	Rodrigo Lamego Coelho	360º	ED 83

em cumprimento à Ação Ordinária processo nº 0013900-41.2015.8.13.0534 nomeia, em caráter precário, em virtude de classificação em concurso público de que trata o Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011, para o provimento do cargo abaixo relacionado da Secretaria de Estado de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A

FÍSICA		PATOS DE MINAS/PRESIDENTE OLEGARIO	
CPF	Nome	Classificação	Vaga
083.518.516-80	Leide Daiane da Silva Nascentes	2º	ED 58

TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação da seguinte candidata aprovada no concurso público de que trata o Edital SEPLAG/SEE Nº01/2011, para o cargo de provimento efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO abaixo relacionada por ter sido considerada inapta no exame pré admissional.

PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - Nível I - Grau A

Educação Física		SETE LAGOAS/SETE LAGOAS	
IDENTIDADE	NOME		
MG11947425	FABIANA MARIA FERREIRA		

em cumprimento à tutela antecipada proferida pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, nos autos da Ação Ordinária nº 503200097.2016.8.13.0024, nomeia em caráter precário, em virtude de classificação em concurso público de que trata o Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011, para o provimento do cargo abaixo relacionado da Secretaria de Estado de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A

EDUCAÇÃO FÍSICA		SETE LAGOAS/SETE LAGOAS	
CPF	Nome	Classificação	Vaga
047.467.846-63	Fabiana Maria Ferreira	41º	ED 177

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais à disposição da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, de 02/05/2016 a 31/12/2016, com ônus para o órgão de origem: ALESSANDRA SILVEIRA DE MAGALHÃES, MASP 1.273.678-1.

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 32ª Zona Eleitoral - Belo Horizonte, em prorrogação, de 01/01/2016 a 31/12/2016, com ônus para o órgão de origem: CLÁUDIA LÚCIA DE AGUIAR MARQUES, MASP 350402-4.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CAROLINE APARECIDA DE FREITAS MACIEL**, MASP 1364180-8, do cargo de provimento em comissão DAD-4 VD1102585 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana, a contar de 2/5/2016.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **ANDERSON MAZZEU JUNQUEIRA**, MASP 1245235-5, a gratificação temporária estratégica GTED-2 MD1100466 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANDERSON MAZZEU JUNQUEIRA**, MASP 1245235-5, do cargo de provimento em comissão DAD-4 MD1101593 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **convallida**, a fim de regularizar a situação funcional do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a prorrogação da disposição à Prefeitura Municipal de Ferros, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação, de 01.01.2016 a 01.04.2016, sem ônus para o órgão de origem: CARLOS ELÍSIO DE OLIVEIRA, MASP 875914-4, PEB - ADM 1, SRE NOVA ERA.

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Juruai, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação, em prorrogação, de 01.01.2016 a 31.12.2016, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional: ELIZA DOS REIS SILVA MADEIRA, MASP 1001492-6, PEB - ADM 1, SRE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, com a redação dada pelo art. 22 da Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Juruai, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação, de 01.01.2016 a 31.12.2016, em prorrogação, sem ônus para o órgão de origem: ELIZA DOS REIS SILVA MADEIRA, MASP 1001492-6, PEB - ADM 2, SRE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, PARA REGULARIZAR SITUAÇÃO FUNCIONAL.

04 828890 - I

MINAS GERAIS

Diário Oficial dos Poderes do Estado

Criado em 06/11/1891

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL
E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
MARCO ANTÔNIO REZENDE TEIXEIRA

DIRETOR GERAL
EUGÊNIO FERRAZ
3237-3401

CHEFE DE GABINETE
PETRÔNIO SOUZA
3237-3411

DIRETOR DE NEGÓCIOS
TANCREDO ANTÔNIO NAVES
3237-3467

DIRETOR DE REDAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ARQUIVOS
HENRIQUE ANTÔNIO GODOY
3237-3509

DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
ELIZABETH APARECIDA F. CASTRO
3237-3410

DIRETOR INDUSTRIAL
GUILHERME MACHADO SILVEIRA
3237-3407

EDIÇÃO DO NOTÍCIÁRIO
HENRIQUE ANTÔNIO GODOY

EDIÇÃO DOS CADERNOS
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Augusto de Lima, 270
Telefone: (31) 3237-3400 – Fax: (31)3237-3471
Belo Horizonte, MG – CEP 30190-001
Endereço Para Correspondência
Rua Espírito Santo, 1040
CEP. 30160-031

Publicações: (31) 3237-3469 - (31) 3237-3513
Assinatura: (31) 3237-3477 - (31) 32373478
Central de Informações:(31) 3237-3560
Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br